



Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Algarve

Proposta de  
**Normas de Utilização dos Serviços de Empréstimo da BIBAL**

Preâmbulo

A Rede Intermunicipal das Bibliotecas do Algarve (BIBAL) é constituída pelas bibliotecas municipais dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António e pelas bibliotecas da Universidade do Algarve.

A BIBAL é uma rede assente num trabalho colaborativo, respeitadora da individualidade de cada uma das bibliotecas que a compõem, criada com o intuito de prestar um melhor serviço público a todos os cidadãos, sobretudo aos que residam, trabalhem ou estudem em qualquer dos municípios do Algarve.

**Artigo 1º**  
**Âmbito**

As presentes normas visam regular a utilização dos serviços de empréstimo de documentos nas bibliotecas da BIBAL. Estes serviços podem assumir duas formas:

- A - Empréstimo domiciliário (ED)
- B - Empréstimo interbibliotecas (EIB).

**Artigo 2º**  
**Utilização dos serviços de empréstimo de documentos**

Pode beneficiar dos serviços de empréstimo de documentos da BIBAL qualquer utilizador inscrito em qualquer uma das bibliotecas desta rede.

**Artigo 3º**  
**Empréstimo domiciliário**

1. Entende-se por ED o serviço de requisição de documentos para consulta fora das instalações da biblioteca.
2. O ED segue as regras próprias de cada uma das bibliotecas detentoras dos documentos a emprestar, nomeadamente no que respeita a prazos de empréstimo e de renovação de empréstimos e a número de exemplares e tipo de documentos passíveis de empréstimo.

**Artigo 4º**  
**Empréstimo Interbibliotecas**

1. Entende-se por EIB o serviço pelo qual qualquer uma das bibliotecas da BIBAL obtém de outra biblioteca desta rede, um documento não disponível na sua coleção, requerido por um utilizador ou por si própria.
2. Os documentos poderão ser disponibilizados ao utilizador para consulta domiciliária ou local, salvo indicação expressa da biblioteca fornecedora de que apenas autoriza a consulta nas instalações da biblioteca requerente.
3. O prazo de EIB é de 15 dias, renovável por mais 15 dias, desde que não haja um pedido de reserva desse documento, por parte de outro utilizador na biblioteca fornecedora.
4. Os documentos poderão ser expedidos para a biblioteca requerente por via postal ou entregues em mão.
5. A biblioteca fornecedora deverá assumir os custos de envio dos documentos e a biblioteca requerente deverá assumir os custos da devolução, salvo nos casos de bibliotecas cujos regulamentos determinem que se proceda de outra forma.
6. Em caso de dano, extravio ou perda de documentos, caberá à biblioteca requerente ressarcir a biblioteca fornecedora, nos moldes a acordar entre ambas.
7. A biblioteca à qual é dirigido o pedido de EIB reserva-se o direito de recusar o empréstimo, devendo justificar o motivo da decisão.

## **Artigo 5º**

### **Aplicação**

1. As lacunas e dúvidas de interpretação das presentes normas serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis, interpretadas e resolvidas pelas entidades que tutelam as bibliotecas da BIBAL.
2. Nos casos omissos ou não previstos nas presentes normas, prevalece o estipulado em cada uma das bibliotecas desta rede.

## **Artigo 6º**

### **Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Intermunicipal da AMAL.